

LEI Nº 392/2012
DE: 23 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de energia elétrica à Empresa Rede/Cemat e dá outras Providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Doação/Incorporação de extensão/adequação de rede de distribuição de energia elétrica rural junto à Empresa REDE/CEMAT, no Município de Santo Antônio do Leste, conforme projeto nº 197261/GPC/2012.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE JULHO DE 2012

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL